CAPÍTULO V

Avaliação pedagógica

Artigo 30.º

Avaliação pelos estudantes

1 — Para efeitos da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, bem como das unidades curriculares que leccionam, no final de cada semestre todos os estudantes elegíveis devem preencher os inquéritos disponibilizados no SIDE.

2 — Os inquéritos referidos no número anterior devem ser elaborados e validados pelo Gabinete de Gestão da Qualidade da UTAD (GESQUA), em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

3 — Os critérios para identificar os estudantes elegíveis para o preenchimento dos inquéritos são definidos pelo Gabinete de Gestão da Qualidade da UTAD (GESQUA) em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

4 — Os resultados serão analisados pelo GESQUA em colaboração com o Conselho Pedagógico de cada Escola e publicados no início do ano lectivo subsequente.

Artigo 31.º

Avaliação pelos docentes

1 — O docente responsável deve elaborar um relatório de cada UC por que é responsável, em modelo próprio elaborado pelo GESQUA em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

2 — O relatório previsto no número anterior deve avaliar sumariamente a leccionação, referir os pontos positivos e aqueles que carecem de aperfeiçoamento, propor as sugestões que considere pertinentes e fazer a análise dos resultados obtidos pelos estudantes.

3 — O relatório das UCs deve estar disponível no SIDE até final de Março para as UCs do 1.º semestre e até final de Setembro para as UCs do 2.º semestre.

4 — A inserção deste relatório encerra o dossier da UC no SIDE, que será lacrado nessa mesma altura.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Excepções a este regulamento

As unidades curriculares denominadas "Tese", "Dissertação", "Estágio" e "Ensino Clínico em...", desde que realizadas parcial ou totalmente em ambiente profissional não são abrangidas por este Regulamento Pedagógico, devendo ser objecto de regulamentação específica.

Artigo 33.º

Prazos

1 — A contagem do tempo em todos os prazos referidos neste Regulamento é interrompida durante o mês de Agosto.

2 — O incumprimento do disposto neste Regulamento pode implicar procedimento disciplinar para com os infractores.

3 — No primeiro ano de vigência deste Regulamento o prazo de entrega da Ficha de UC referido no n.º 2 do artigo 8.º é, excepcionalmente, alargado até ao último dia útil do mês de Setembro.

Artigo 34.º

Casos omissos

Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, depois de ouvido o Conselho Académico e sustentado em parecer ou recomendação do Provedor do Estudante.

Artigo 35.º

Divulgação deste regulamento

Este Regulamento Pedagógico deve ser colocado com possibilidade de "*download*" no SIDE e no sítio dos Serviços Académicos da página da internet da UTAD e distribuído em papel, no acto de matrícula, aos estudantes que se inscrevem pela primeira vez num curso da UTAD.

Artigo 36.º

Entrada em vigor e revisão

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2011-2012 sendo revisto pelos órgãos competentes obrigatoriamente ao fim do primeiro ano de vigência e, posteriormente, com uma periodicidade máxima de 4 anos.

Artigo 37.º

Revogação

Com a entrada em vigor deste regulamento são revogadas as Normas Pedagógicas da UTAD.

204985254

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9930/2011

Nos termos da alínea *n*) do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, determino a alteração ao artigo 24.º do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Setúbal, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

Montantes e pagamento dos componentes da bolsa

1 — Os montantes dos componentes da bolsa são os estabelecidos pela FCT.

2 — O pagamento ao Bolseiro é efectuado, mensalmente, através de transferência bancária.»

1 — A presente alteração entra em vigor após publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de serem mantidos os contratos de bolsa em vigor ao abrigo da anterior redacção do artigo ora alterado, até ao respectivo termo.

2 — Às eventuais renovações dos contratos referidos no número anterior aplicar-se-á a nova redacção aprovada.

28 de Julho de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

204981041

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 15575/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de Julho de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho (Auxiliar Administrativo):

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional para a áreas de actividade dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, de expediente (1) e área de apoio social ao estudante (1) no edifício sede em Leiria, a quem serão atribuídas as funções de auxiliar administrativo para apoiar nas tarefas de registo e distribuição de correspondência e documentação pelos sectores, atendimento e encaminhamento de chamadas telefónicas, gestão da agenda dos motoristas, arquivo de expediente e processos de candidaturas a bolsas e atendimento ao público, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua cor-

recta utilização, procedendo, sempre que necessário, à manutenção e ou reparação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, actualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: No Edifício Sede dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 485,00 € correspondente à R.M.M.G.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 28.07.2011.

Que, na eventualidade de existir um número de candidaturas superior a 100, poder optar-se pela utilização de métodos de selecção a efectuar de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, actualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, sendo a aplicação do segundo método e seguintes efectuado a apenas uma parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato e constituem factores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção, os seguintes requisitos:

Comprovados conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
Competências na área de atendimento ao público.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL.

13 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel e poderá ser efectuada:

Pessoalmente nos Serviços de Acção Social do IPL, Rua General Norton de Matos, em Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Serviços de Acção Social do IPL, Rua General Norton de Matos, Apartado 2829, 2401-901 Leiria.

14 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículum vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções nos SAS/IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, actualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que nos casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos obrigatórios de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

18 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

19 — A Ordenação Final resulta da aplicação de uma das fórmulas seguintes, de acordo com o método de selecção aplicável:

$$OF = PC \times 40\,\% + AP \times 30\,\% + EPS \times 30\,\%$$

$$OF = AC \times 40\,\% + EAC \times 30\,\% + EPS \times 30\,\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

20 — A entrevista de avaliação de competências baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionado com o perfil de competências previamente definido para as actividades indicadas no ponto 2, conforme artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A prova de conhecimentos será escrita e terá uma duração máxima de 75 minutos, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar sobre a língua portuguesa e ainda referente às atribuições e competências dos Serviços de Acção Social do IPL.

22 — Bibliografia e Legislação:

Factor Segurança, L.da (2002). Sinalização de Segurança e Saúde. Disponível em: http://www.factor-segur.pt/artigosA/artigos/Sinaliz_Seg_Saude.pdf;

Nascimento, Z. & Pinto, J. M. (2005), A dinâmica da escrita — como escrever com êxito. Lisboa: Plátano Editora;

Warren, C. (2009). Como escrever cartas e emails. Lisboa: Texto Editores;

Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social — Despacho n.º 26873/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 248/2005, de 28 de Dezembro;

Plano de Gestão de Riscos do IPL e SAS (www.ipleiria.pt — Informação de Gestão).

23 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Rosa Maria Carreira Pedro, Técnico Superior do IPL.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Celina Maria Melo Gaspar, técnica superior dos SAS/IPL;
2.º Vogal — Claudina dos Santos Francisco, técnica superior da DSD/IPL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Alexandra Isabel Mendes Pereira, técnica superior da DSD/IPL;
2.º Vogal — Natália Ferreira Santos Tomás, técnica superior dos SAS/IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nos Serviços Centrais dos Serviços de Acção Social do IPL, disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt e publicado aviso dessa divulgação na 2.ª série do *Diário da República.*

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* e aviso/anúncio em jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

2 de Agosto de 2011. — O Administrador dos Serviços de Acção Social, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

204985392

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Aviso n.º 82/2011/A

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos do Concurso Interno Geral de Ingresso, tendo em vista o provimento de um lugar de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de segunda classe, profissão de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 18 de Abril de 2011, na sequência do despacho autorizador do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 09 de Março de 2011, elaborada em reunião do júri de 20 de Junho de 2011.

Candidatos admitidos — Joana Patrícia da Silva Rodrigues.
Candidatos excluídos — Não houve.

20 de Junho de 2011. — A Presidente do Júri, *Marília Maria Vieira da Silva.*

204983212